



025
NS: 15
PROC: 222/91

Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

LEI Nº 104, DE 14 DE JUNHO DE 1991.-

✍ Dá nova redação, acrescenta parágrafos na Lei nº 070, de 31 de dezembro de 1990 - Código Tributário do Município, e dá outras providências.

DOU'TOR JOSÉ BOURABEBY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- O art.40 da Lei nº 070, de 31 de dezembro de 1990, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 40- A notificação de lançamento deverá ser retirada pelo contribuinte ou quem este designar, no setor competente da Administração Municipal".

Art. 2º- O art.152 da Lei nº 070, de 31 de dezembro de 1990, passa a vigorar com o seguinte parágrafo:

"Art. 152-

§ 1º- O pagamento das Taxas de Licenças para localização e de Fiscalização de Funcionamento, serão pagas nas seguintes formas:

I- de uma vez com desconto de 20%(vinte por cento ou,

II- de duas vezes, sendo a 2ª parcela convertida em Unidades Fiscais do Município - UFMs e será paga 30(trinta) dias após o pagamento da primeira parcela".

Parágrafo único - O Parágrafo único do art.152 da Lei nº 070, de 31 de dezembro de 1990, passa a vigorar como parágrafo - 2º.

Art. 3º- O art.165 da Lei nº 070, de 31 de dezembro de 1990, passa a ter o seguinte parágrafo único:-



026
F.N.S. 16
PROC: 288/91

Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

26
"Art. 165-

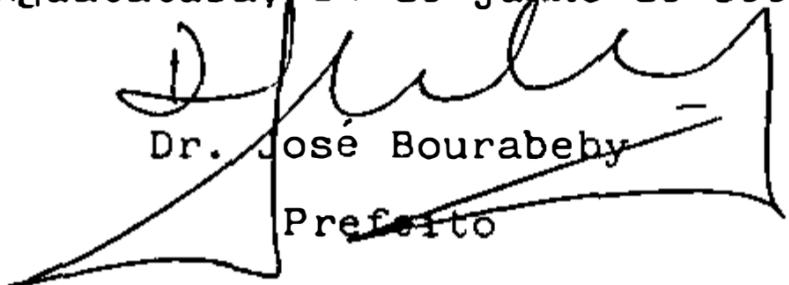
Parágrafo único - Fica isenta da Taxa de Licença a Veiculação Publicidade, as propagandas em muros e prédios de estabelecimentos - de ensino, desde que contratados com a Associação de Pais e Mestres- APM-.

Art. 4º- Os anexos IV e IX de que trata a Lei nº 070, de 31 de dezembro de 1990, passam a vigorar conforme os anexos constantes nesta Lei.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

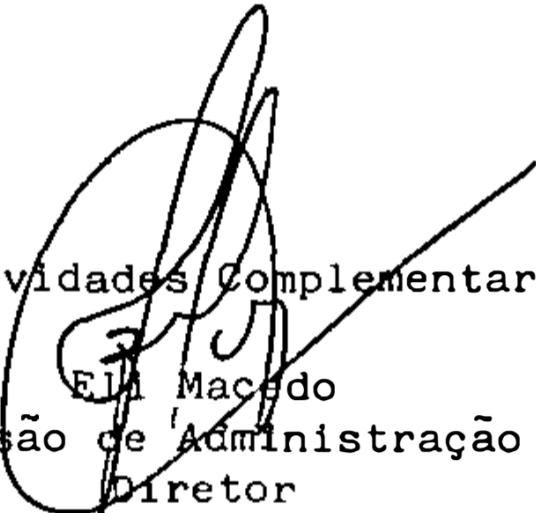
Art. 6º- Revogadas as disposições em contrário, especificamente o parágrafo 1º do art.40 da Lei nº 070, de 31 de dezembro de 1990.

Caraguatatuba, 14 de junho de 1991.-


Dr. José Bourabehy

Prefeito

Publicada na Seção de Atividades Complementares, aos 14/junho/1991


Eli Macedo
Divisão de Administração
Diretor